



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 103, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

O substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio 2018, Seção 2, Página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, de Formação Inicial e Continuada – FIC, que serão ofertados no *Campus* Teixeira de Freitas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.
- e) Resolução CONSUP nº. 11, de 13 de março de 2018, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida.

## 2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Os cursos oferecidos neste Edital:

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA - LOCAL
Agente de Desenvolvimento Cooperativista – 160 horas	20	Quintas – Feiras e Sextas-Feiras, das 07h às 11h e das 13h às 17h - <i>Campus</i> Teixeira de Freitas	22/11/2018 à 14/12/2018 e 07/02/2019 à 28/03/2019	Mulheres que possuem Ensino Fundamental I Completo	13 e 14 de novembro, das 10h às 18h - <i>Campus</i> Teixeira de Freitas
Libras para Atendimento ao Público - 20 horas	20	Segunda a Sexta – feira das 19h às 22h - <i>Campus</i> Teixeira de Freitas	26/11/2018 à 04/12/2018	Ensino Fundamental Completo	
Boas Práticas na Fabricação de Alimentos – 20 horas	40	Terça-feira a Sexta-feira, das 13h às 17h – Escola Municipal Gilberto Cardoso – Teixeira de Freitas	21 à 28/11/2018	Merendeiras e Auxiliares de Cozinha de escolas municipais de Teixeira de Freitas que possuem Ensino Fundamental I Incompleto	
	40	Segunda-feira a Sexta-feira, das 13h às 17h – Escola Municipal São Lourenço – Teixeira de Freitas	29/11/2018 à 05/12/2018	Merendeiras e Auxiliares de Cozinha de escolas municipais de Teixeira de Freitas que possuem Ensino Fundamental I Incompleto	
Iniciação ao Violão Popular - 20 horas	10	Terças- feiras de 17:00 às 20:00 – <i>Campus</i> Teixeira de Freitas	20/11/2018 a 18/12/2018	Ensino Fundamental I Completo	
	10	Quintas -Feiras de 17:00 às 20:00 – <i>Campus</i> Teixeira de Freitas	22/11/2018 à 20/12/2018		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

2.2. Dos objetivos dos Cursos ofertados:

<b>CURSO</b>	<b>OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO</b>
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Capacitar mulheres de empreendimentos da economia solidária para a criação e fortalecimento de associações e cooperativas no extremo sul da BA. <b>Público-alvo: Mulheres de empreendimento de economia solidária do Extremo Sul da BA</b>
Libras para Atendimento ao Público	Compreender a origem da Língua Brasileira de Sinais e sua importância na constituição da identidade e cultura do indivíduo surdo, levando o discente a iniciar seus estudos sobre a Libras e a ampliar seus conhecimentos linguísticos, visando o atendimento eficaz dos clientes surdos que venham a atender. <b>Público-alvo: Ouvintes que trabalhem com atendimento ao público</b>
Boas Práticas na Fabricação de Alimentos	Proporcionar a capacitação de merendeiras e auxiliares de cozinhas de escolas municipais para produção de alimentos, respeitando as normas de Boas Práticas de Fabricação, Legislações específicas e Normas de Saúde e Segurança do Trabalho. Facilitar a inserção no mercado de trabalho; promover a qualificação da formação técnica, ética e cidadã dos alunos para atuar na cadeia produtiva local de serviços de alimentação; conhecer as técnicas relacionadas ao Manipulador de alimentos; conhecer a legislação vigente pertinente à área de segurança alimentar; conhecer os conceitos de boas práticas de manipulação. <b>Público-alvo: Merendeiras e auxiliar de cozinhas de escolas municipais de Teixeira de Freitas/BA.</b>
Iniciação ao Violão Popular	Desenvolver técnicas básicas em violão para interpretação de peças em conjunto. Prática de músicas e exercícios em grupos; exposição dialogada e demonstração de conceitos teóricos por meio de exemplos musicais; trabalhos colaborativos para pequenas composições em grupos. <b>Público-alvo: Livre</b>

### **3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: [ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br](mailto:ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br)

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

### **4.0 DA INSCRIÇÃO E MATRICULA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3 Efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.4 Para realizar a inscrição e matrícula o candidato deverá **manifestar o interesse na vaga** no período e local estabelecido no subitem 2.1 deste edital portando os seguintes documentos (fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas de original):

- a) documento oficial de identificação com foto e cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) comprovante de escolaridade (histórico ou declaração da escola) conforme pré-requisito estabelecido no subitem 2.1;
- c) formulário de inscrição (ANEXO II);
- d) Documentos pessoais do responsável (**quando o candidato for menor de 18 anos**)
- e) **Para o curso de Boas Práticas na Fabricação de Alimentos:** comprovar que atua como merendeira e/ou auxiliar de cozinha em escolas municipais de Teixeira de Freitas/BA.

4.4.1 São aceitos como documentos oficiais de identificação:

- a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);
- c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

4.5 A inscrição e matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.

4.6. As inscrições com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 4.4 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles **impedirá** a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, implicará na perda da vaga

4.7 A inscrição deverá ser realizada **presencialmente** no *campus* Teixeira de Freitas, sendo vedada a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.8 A inscrição e matrícula poderão ser realizadas por outra pessoa mediante procuração acompanhada do documento de identificação do (a) procurador (a) e a cópia autenticada do documento de identificação do (a) candidato (a). Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

4.9. É necessário que se tenha, pelo menos, 60% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

4.10 O candidato deve realizar apenas uma inscrição e caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção dos candidatos aos cursos ofertados será realizada por ordem de inscrição conforme Resolução CONSUP nº 11, de 13 de março de 2018, Art. 30.

5.2 A classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por **meio de ordem de chegada, através da distribuição de senhas**, durante o período estabelecido no subitem 2.1 deste edital.

5.3 Em caso de chegada em um mesmo horário, o critério de desempate será através da apresentação da menor senha.

5.4 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4.4 deste edital. Todos os documentos são obrigatórios e indispensáveis, e a ausência de um deles impedirá a efetivação da inscrição e matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS**

7.1 A listagem final dos candidatos matriculados em primeira chamada será divulgada nos sites <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>, <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e/ou mural do *campus*, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

7.2 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO III, que deve ser enviado para o e-mail: [ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br](mailto:ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br) no período estabelecido no Cronograma, conforme item 9 deste edital.

## **8. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS**

8.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

8.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso.

8.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houverem, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/> e <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

8.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/11/2018
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	09 e 10/11/2018
INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS	13 e 14/11/2018, das 10h às 18h - <i>Campus</i> Teixeira de Freitas
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS	16/11/2018
RECURSO CONTRA A LISTA DE MATRICULADOS	17/11/2018
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS PÓS – RECURSO	19/11/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

10.2. O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail [ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br](mailto:ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br) sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.3. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações sobre este processo seletivo nas páginas eletrônica <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/> e/ou <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

10.5. A Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: [ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br](mailto:ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br) ou pelo telefone (73) 3665-1031/1032

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes, responsável pelo processo seletivo.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**Marcelito Trindade Almeida**  
Reitor Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 103, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o Edital de Nº 103, de 06 de novembro de 2018, junto a esta Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes para os Cursos FIC.

1. O objeto de contestação refere-se ao item \_\_\_\_\_.

2. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 103, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Candidato:	
CPF:	Curso:
<input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital nº 103, de 06 de novembro de 2018, referente processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Qualificação Profissional, de Formação Inicial e Continuada - FIC, e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Para preenchimento da Comissão Local de Ingresso de Estudantes	
Data:	Hora:
<input type="checkbox"/> Candidato apto para matrícula <input type="checkbox"/> Candidato em ____ da lista de espera	
_____ Assinatura e SIAPE do membro da Comissão	

---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Candidato:	
Curso:	
Data: / /2018	Hora:
<input type="checkbox"/> Candidato apto para matrícula <input type="checkbox"/> Candidato em ____ da lista de espera	
_____ Assinatura e SIAPE do membro da Comissão	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO III  
EDITAL Nº 103, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

**FORMULÁRIO CONTRA LISTA DE MATRICULADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a homologação das inscrições do Curso \_\_\_\_\_, junto a esta Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes para os Cursos FIC.

1. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura